



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº. 004/99, DE 17 DE AGOSTO DE 1.999.

DISPÕE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 147 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovam e a MESA DIRETORA SANCIONA, a seguinte EMENDA:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Caput do Artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 147 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se todas as terças-feiras, com duração de 04 (quatro) horas, das 17:00 horas às 21:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de Agosto de 1.999.


JOSÉ ELIAS GAVA
PRESIDENTE


GERALDO RIBEIRO FILHO
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO ISMAEL AMBROSINO
PRIMEIRO SECRETÁRIO.

Pag. as fis. n° 02 (verso)

Do Livr. próp. n° 001-A

Em 17 / 08 / 99